

## Condições de inscrição, Códigos das Provas e Prazos

### **ANEXO III – Condições de inscrição nas provas finais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência do ensino básico\*\***

| CONDIÇÕES                                                                                                                                                                                                              | INSCRIÇÃO                                                  |                                                                                              |                                                                  |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                        | Provas finais do ensino básico<br>Provas a nível de escola |                                                                                              | Provas de equivalência à frequência                              |                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                        | 1.ª Fase                                                   | 2.ª Fase                                                                                     | 1.ª Fase                                                         | 2.ª Fase                                                     |
| Alunos internos do ensino básico geral, alunos de PCA ao abrigo do art.º 7.º da Portaria 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, e alunos de um curso artístico especializado                                  | Inscrição automática pela escola                           | Não aplicável (1)                                                                            | Não aplicável                                                    |                                                              |
| Alunos PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário | Sim                                                        | Sim, se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase                      | Não aplicável                                                    |                                                              |
| Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período                                                                                                                                        | Sim                                                        | Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase                                      | Sim, em todas as disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3 | Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo |
| Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho                                                                                   | Sim                                                        | Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase                                      | Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular                | Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo |
| Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico                                                                                                                                                         | Sim                                                        | Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase                                      | Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular                | Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo |
| Alunos autopropostos que não frequentem qualquer escola (2)                                                                                                                                                            | Sim                                                        | Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase                                      |                                                                  |                                                              |
| Alunos retidos por faltas                                                                                                                                                                                              | Não aplicável                                              | Sim                                                                                          | Não aplicável                                                    | Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo |
| Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como alunos internos                                                                                                                    | Não Aplicável                                              | Sim, na(s) prova(s) em que obtiveram nível inferior a 3 na classificação final da disciplina |                                                                  |                                                              |

(1) À exceção dos alunos abrangidos pelos n.ºs 5 e 6 do artigo 19.º do Regulamento de Provas e Exames.

(2) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.

\*\* Anexo retirado da Norma n.º 01/JNE/2026, de 4 de março – Inscrições para Provas e Exames, publicada pelo Júri Nacional de Exames (JNE).

## ANEXO IV – Provas finais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico\*\*

| <b>Disciplina</b>                         | <b>Código</b> | <b>Âmbito de aplicação</b>                                |
|-------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------|
| Português                                 | 91            | Prova Final de Ciclo                                      |
| Matemática                                | 92            | Prova Final de Ciclo                                      |
| Português Língua Não Materna (Iniciação)  | 93            | Prova Final de Ciclo                                      |
| Português Língua Não Materna (Intermédio) | 94            | Prova Final de Ciclo                                      |
| Português Língua Segunda                  | 95            | Prova Final de Ciclo                                      |
| Português (*)                             | 81            | Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola |
| Matemática (*)                            | 82            | Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola |
| Português Língua Segunda (*)              | 75            | Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola |
| Alemão – LE II (3 anos)                   | 09            | Prova de Equivalência à Frequência                        |
| Cidadania e Desenvolvimento               | 96            | Prova de Equivalência à Frequência                        |
| Ciências Naturais                         | 10            | Prova de Equivalência à Frequência                        |
| Complemento à Educação Artística          | 97            | Prova de Equivalência à Frequência                        |
| Educação Física                           | 26            | Prova de Equivalência à Frequência                        |
| Educação Visual                           | 14            | Prova de Equivalência à Frequência                        |
| Espanhol – LE II (3 anos)                 | 15            | Prova de Equivalência à Frequência                        |
| Físico-Química                            | 11            | Prova de Equivalência à Frequência                        |
| Francês – LE II (3 anos)                  | 16            | Prova de Equivalência à Frequência                        |
| Geografia                                 | 18            | Prova de Equivalência à Frequência                        |
| História                                  | 19            | Prova de Equivalência à Frequência                        |
| Inglês – LE I (5 anos)                    | 21            | Prova de Equivalência à Frequência                        |
| Tecnologias da Informação e Comunicação   | 24            | Prova de Equivalência à Frequência                        |

(\*) Estas provas destinam-se aos alunos do 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, e que, mesmo com aplicação de adaptações, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou de desdobramento de momentos da prova.

### Quadro I Prazos de inscrição para as Provas do Ensino Básico\*\*\*

| Condições de admissão às provas finais, às provas a nível de escola do 3.º ciclo e às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Prazos de inscrição para a 1.ª fase                                                       | Prazos de inscrição para a 2.ª fase                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Alunos internos                                                                                                                                                      | 1 — Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo os alunos de um percurso curricular alternativo (PCA) ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE).                                                                                                                         | Não necessitam de inscrição                                                               | Não aplicável                                                    |
|                                                                                                                                                                      | 2 — Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, Curso de educação e formação (CEF) nível 2, programa integrado de educação e formação (PIEF) ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente. | De 6 a 19 de março                                                                        |                                                                  |
| Alunos autopropostos                                                                                                                                                 | 3 — Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | De 6 a 19 de março ou, após 19 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula | De 14 a 15 de julho (2.º e 3.º Ciclos) e 22 de julho (1.º Ciclo) |
|                                                                                                                                                                      | 4 — Estejam fora da escolaridade obrigatória, não se encontrem a frequentar qualquer escola e: a) não tenham concluído o 1.º ciclo do ensino básico ou b) sejam detentores do ciclo de estudo anterior.                                                                                                                                                                     |                                                                                           |                                                                  |
|                                                                                                                                                                      | 5 — Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.                                                                                                                                                                                    |                                                                                           |                                                                  |
|                                                                                                                                                                      | 6 — Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.                                                                                                                                                                                           | Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final                           |                                                                  |
|                                                                                                                                                                      | 7 — Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam PEF na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).         |                                                                                           |                                                                  |
|                                                                                                                                                                      | 8 — Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, realizam provas finais e provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, podendo ainda realizar na 2.ª fase as provas que lhes permitam a aprovação de ciclo.          |                                                                                           |                                                                  |

\*\*\* Quadro adaptado do Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro, que estabelece o regulamento das provas e exames dos ensinos básico e secundário no ano letivo 2025/2026

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--|
|  | 9 — Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais do ensino básico, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.                                               | Não aplicável                                                   |  |
|  | 10 — Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam PEF na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também PEF). | Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final |  |
|  | 11 — Pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.                                                                                                                                                             |                                                                 |  |
|  | 12 — Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE do ensino básico.                                                                                                                                                          | De 6 a 19 de março                                              |  |
|  | 13 — Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.             |                                                                 |  |
|  | 14 — Frequentem ou tenham concluído um CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase.                                                          | Não aplicável                                                   |  |